

**DISPENSA Nº 040/2026
PROCESSO ADM: 2175/2026.**

Natividade/RJ, 30 de Abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

(X) Parcelada () Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

4.1. VALOR POR UNIDADE GESTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA(1 LITRO)	UNID	700	R\$ 2,17	R\$ 1.519,00
2.	DESINFETANTE(2 LITROS)	UNID	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
3.	ESPONJA DE AÇO CARBONO	PCT	450	R\$ 2,06	R\$ 927,00
4.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
5.	SACO DE LIXO(30 LITROS)	RL	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
6.	SACO DE LIXO (100 LITROS)	RL	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
7.	SACO DE LIXO (50 LITROS)	RL	200	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00
8.	SACO DE CHÃO ALVEJADO	UNID	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
9.	VASSOURA PIAÇAVA	UNID	100	R\$ 17,27	R\$1.727,00
10.	PAPEL HIGIÊNICO (64 UNIDADES)	FD	300	R\$ 67,05	R\$ 20.115,00
11.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%	UNID	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
12.	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, FORTE, LISA, MEDINDO 28X38CM, COR AMARELA	UNID	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
13.	DETERGENTE LÍQUIDO(500 ML)	UNID	1500	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
14.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PACOTE MÍNIMO 60 UNID	PCT	150	R\$ 43,20	R\$ 6.480,00
15.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHOS XXG, PACOTE NO MÍNIMO 60 UNID	PCT	150	R\$ 46,95	R\$ 7.042,50
16.	SABONETE INFANTIL(80G)	UNID	400	R\$ 2,70	R\$1.080,00
17.	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL(120 UNID)	UNID	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00
TOTAL					R\$ 62.432,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA(1 LITRO)	UNID	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
2.	CORO LÍQUIDO(2 LITROS)	UNID	250	R\$ 5,70	R\$1.425,00
3.	DESINFETANTE(2 LITROS)	UNID	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
4.	SABONETE LÍQUIDO(500 ML)	UNID	250	R\$ 10,88	R\$ 2.720,00
5.	DESINFETANTE GEL CONCENTRADO(PINHO OU EUCALIPTO 2 LITROS)	UNID	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00

6.	SABÃO PASTOSO(500 G)	UNID	125	R\$ 4,46	R\$ 557,50
7.	SABÃO EM BARRA(200 G,EMB. 5 UNIDADES)	PCT	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
8.	SABÃO EM PÓ (1 KG)	UNID	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
9.	SABÃO DE COCO(100 G)	UNID	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
10.	SABONETE(90 G)	UNID	290	R\$ 1,36	R\$ 394,40
11.	ESPONJA DE AÇO CARBONO	PCT	150	R\$ 2,06	R\$ 309,0
12.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
13.	SACO DE LIXO(30 LITROS)	RL	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
14.	SACO DE LIXO(100 LITROS)	RL	400	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00
15.	SACO DE LIXO(50 LITROS)	RL	400	R\$ 14,81	R\$ 5.924,00
16.	PANO MULTIUSO	PCT	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
17.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	15	R\$ 9,50	R\$142,50
18.	SACO DE CHÃO ALVEJADO	UNID	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
19.	SACO DE CHÃO CRU(NÃO ALVEJADO)	UNID	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
20.	RODO	UNID	15	R\$ 10,93	R\$ 163,95
21.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	15	R\$ 2,42	R\$ 36,30
22.	VASSOURA PIAÇAVA	UNID	60	R\$ 17,27	R\$ 1.036,20
23.	VASSOURA PÊLO	UNID	15	R\$ 15,06	R\$ 225,90
24.	VASSOURA HIGIÊNICA PARA VASO C SUPORTE	UNID	15	R\$ 5,46	R\$ 81,90
25.	NEUTRALIZADOR DE ODORES	UNID	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
26.	PAPEL HIGIÊNICO(FARDO C 64 UNIDADES)	FD	130	R\$ 67,05	R\$ 8.716,50
27.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%(1 LITRO)	UNID	180	R\$ 8,10	R\$ 1.458,00
28.	INSETICIDA AEROSOL	UNID	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
29.	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, FORTE, LISA, MEDINDO 28X38CM, COR AMARELA	UNID	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
30.	DETERGENTE LIQUIDO(500 ML)	UNID	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
31.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	800	R\$ 11,51	R\$ 9.208,00
32.	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ(EMB 300G)	UNID	30	R\$ 2,64	R\$ 79,20
33.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PR	150	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
34.	LIMPADOR MULTIUSO(500 ML)	UNID	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 56.808,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA (1 LITRO)	UNID	250	R\$ 2,17	R\$ 542,50
2.	CLORO LÍQUIDO (2 LITROS)	UNID	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
3.	DESINFETANTE (2 LITROS)	UNID	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
4.	SABONETE LÍQUIDO(500ML)	UNID	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00
5.	DESINFETANTE GEL CONCENTRADO(PINHO OU EUCALIPTO, 2 LITROS)	UNID	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
6.	SABÃO PASTOSO (500 GRAMAS)	UNID	25	R\$ 4,46	R\$ 111,50
7.	SABÃO EM BARRA(200 GRAMAS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES)	PCT	40	R\$ 7,33	R\$ 293,20
8.	SABÃO EM PÓ(1 KG)	UNID	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
9.	ESPONJA DE AÇO CARBONO	PCT	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
10.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
11.	SACO DE LIXO (30 LITROS)	RL	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
12.	SACO DE LIXO (100 LITROS)	RL	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
13.	SACO DE LIXO(50 LITROS)	RL	100	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
14.	PANO MULTIUSO	PCT	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
15.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
16.	SACO DE CHÃO ALVEJADO	UNID	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
17.	SACO DE CHÃO CRU(NÃO ALVEJADO)	UNID	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
18.	RODO	UNID	10	R\$ 10,93	R\$ 109,30
19.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20

20.	VASSOURA PIAÇAVA	UNID	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
21.	VASSOURA DE PELO	UNID	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
22.	VASSOURA HIGIÊNICA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNID	20	R\$ 5,46	R\$ 109,20
23.	NEUTRALIZADOR DE ODORES	UNID	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
24.	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 UNIDADES)	FD	200	R\$ 67,05	R\$ 13.410,00
25.	ÁLCOOL ETÍLICO HDRATADO 92,8%(1 LITRO)	UNID	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
26.	INSETICIDA AEROSOL	UNID	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
27.	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, FORTE, LISA, MEDINDO 28X38CM, COR AMARELA	UNID	150	R\$ 1,23	R\$ 184,50
28.	DETERGENTE LÍQUIDO(500 ML)	UNID	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
29.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	50	R\$ 11,51	R\$ 575,50
30.	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ(300 GRAMAS)	UNID	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
31.	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PR	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
32.	LIMPADOR MULTIUSO(500 ML)	UNID	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
33.	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO	UNID	150	R\$ 2,71	R\$ 406,50
TOTAL					R\$ 33.903,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA (1 LITRO)	UNID	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
2.	COLORADO LÍQUIDO(2 LITROS)	UNID	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
3.	DESINFETANTE(2 LITROS)	UNID	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
4.	SABONETE LÍQUIDO(500 ML)	UNID	250	R\$10,88	R\$ 2.720,00
5.	DESINFETANTE GEL CONCENTRADO(PINHO OU EUCALIPTO, 2 LITROS)	UNID	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
6.	SABÃO PASTOSO	UNID	125	R\$ 4,46	R\$ 557,50
7.	SABÃO EM BARRA(200G, EMBALAGEM COM 5 UNID)	PCT	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
8.	SABÃO EM PÓ(1 KG)	UNID	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
9.	SABÃO DE COCO (100 GRAMAS)	UNID	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
10.	SABONETE(90 GRAMAS)	UNID	290	R\$ 1,36	R\$ 394,40
11.	ESPONJA DE AÇO CARBONO	PCT	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
12.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
13.	SACO DE LIXO(30 LITROS)	RL	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
14.	SACO DE LIXO(100 LITROS)	RL	400	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00
15.	SACO DE LIXO(50 LITROS)	RL	400	R\$ 14,81	R\$ 5.924,00
16.	PANO MULTIUSO	PCT	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
17.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
18.	SACO DE CHÃO ALVEJADO	UNID	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
19.	SACO DE CHÃO CRU(NÃO ALVEJADO)	UNID	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
20.	RODO	UNID	15	R\$ 10,93	R\$ 163,95
21.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	15	R\$ 2,42	R\$ 36,30
22.	VASSOURA PIAÇAVA	UNID	60	R\$ 17,27	R\$ 1.036,20
23.	VASSOURA DE PELO	UNID	15	R\$ 15,06	R\$ 225,90
24.	VASSOURA HIGIÊNICA PARA VASO COM SUPORTE	UNID	15	R\$ 5,46	R\$ 81,90
25.	NEUTRALIZADOR DE ODORES	UNID	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
26.	PAPEL HIGIÊNICO(FARDO COM 64 UNIDADES)	FD	130	R\$ 67,05	R\$ 8.716,50
27.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%(1 LITRO)	UNID	180	R\$ 8,10	R\$ 1.458,00
28.	INSETICIDA AEROSOL	UNID	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
29.	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, FORTE, LISA, MEDINDO 28X38CM, COR AMARELA	UNID	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00

30.	DETERGENTE LIQUIDO(500 ML)	UNID	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
31.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	800	R\$ 11,51	R\$ 9.208,00
32.	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ	UNID	30	R\$ 2,64	R\$ 79,20
33.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PR	150	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
34.	LIMPADOR MULTIUSO(500ML)	UNID	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 56.808,05

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO : **R\$ 62.432,50 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **R\$ 56.808,05 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).**

VALOR TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE: **R\$ R\$ 33.903,90 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **R\$ 56.808,05 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).**

4.2. VALOR GERAL DE TODAS AS UNIDADES GESTORA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água sanitária (1 litro)	UNID	1.350	2,17	2.929,50
2	Cloro líquido (2 litros)	UNID	750	5,70	4.275,00
3	Desinfetante (2 litros)	UNID	1.150	4,90	5.635,00
4	Desinfetante gel concentrado (2 litros)	UNID	300	9,85	2.955,00
5	Sabonete líquido (500 ml)	UNID	550	10,88	5.984,00
6	Sabão pastoso (500 g)	UNID	275	4,46	1.226,50
7	Sabão em barra (embalagem com 5 unidades)	PCT	140	7,33	1.026,20
8	Sabão em pó (1 kg)	UNID	300	7,76	2.328,00
9	Sabão de coco (100 g)	UNID	400	2,10	840,00
10	Sabonete (90 g)	UNID	580	1,36	788,80
11	Esponja de aço carbono	PCT	950	2,06	1.957,00
12	Esponja dupla face	UNID	1.300	0,69	897,00
13	Saco de lixo (30 litros)	RL	320	6,17	1.974,40
14	Saco de lixo (50 litros)	RL	1.100	14,81	16.291,00
15	Saco de lixo (100 litros)	RL	1.100	29,50	32.450,00
16	Pano multiuso	PCT	260	1,74	452,40
17	Pá de lixo com cabo	UNID	40	9,50	380,00
18	Saco de chão alvejado	UNID	1.000	4,63	4.630,00
19	Saco de chão cru (não alvejado)	UNID	1.100	3,80	4.180,00
20	Rodo	UNID	40	10,93	437,20
21	Escova para lavar	UNID	40	2,42	96,80
22	Vassoura piaçava	UNID	320	17,27	5.526,40
23	Vassoura de pelo	UNID	50	15,06	753,00

24	Vassoura higiênica para vaso sanitário com suporte	UNID	50	5,46	273,00
25	Neutralizador de odores	UNID	340	9,99	3.396,60
26	Papel higiênico (fardo com 64 unidades)	FD	760	67,05	50.958,00
27	Álcool etílico hidratado 92,8% (1 litro)	UNID	860	8,10	6.966,00
28	Inseticida aerosol	UNID	220	11,89	2.615,80
29	Flanela 100% algodão (28x38 cm)	UNID	1.350	1,23	1.660,50
30	Detergente líquido (500 ml)	UNID	2.300	2,02	4.646,00
31	Papel toalha interfolhado	PCT	1.650	11,51	18.991,50
32	Saponáceo com detergente em pó (300 g)	UNID	110	2,64	290,40
33	Luva de borracha para limpeza	PR	350	7,03	2.460,50
34	Limpador multiuso (500 ml)	UNID	600	3,50	2.100,00
35	Pedra sanitária com suporte plástico	UNID	150	2,71	406,50
36	Fralda descartável infantil tamanho XG (mín. 60 unid)	PCT	150	43,20	6.480,00
37	Fralda descartável infantil tamanho XXG (mín. 60 unid)	PCT	150	46,95	7.042,50
38	Sabonete infantil (80 g)	UNID	400	2,70	1.080,00
39	Lenço umedecido infantil (mín. 120 unid)	UNID	200	12,86	2.572,00

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 209.952,50 (Duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.3 Do prazo de validade da proposta:

4.3.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades contínuas

das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Administração e Saúde.

A contratação justifica-se pela imprescindibilidade de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos, garantindo a salubridade dos espaços, a prevenção de doenças e o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Os materiais de limpeza são essenciais para assegurar ambientes organizados e seguros, tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população.

Além disso, a aquisição centralizada proporciona maior padronização dos insumos, otimização dos recursos públicos e economicidade, permitindo ganhos de escala e melhor gestão dos materiais utilizados pelas diversas unidades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Material de Consumo

6.1 NATUREZA DO OBJETO: Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 4649-4/08, 4646-0/02, e outros semelhantes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º

14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia **12/05/2026 até às 23:59h** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: **13/05/2026, hora: 10:00h.**

8.5 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.5.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

8.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado e acordado pelas Secretarias solicitantes no município de Natividade/RJ, 28380-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, nos horários das 07h às 11h e das 12h às 17h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

9.2 Os produtos deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto/serviço, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação formal, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de

imediatamente, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Fornecer os produtos no local e prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, o produto em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do produto, tais como fretes e/ou transportes;

13.1.8 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades

observadas na execução do objeto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto,

nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Silvania Aparecida da Silva Miranda	Portaria GP: 522/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Servidor: Larissa de Almeida Moraes	Portaria GP: 513/2026
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Servidor: Filipe da Cruz Garcia Nunes	Portaria GP: 474/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Alessandra da Silva Leal	Portaria GP: 885/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Juliano da Silva França	Portaria GP: 522/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Servidor: Cristiane Malaisa França da Silva Zanon	Portaria GP: 513/2026
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Servidor: Wanessa Bazeth de Mello	Portaria GP: 474/2026
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Natália da Silveira Veríssimo	Portaria GP: 885/2025

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

19.2. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contratação **poderá ser prorrogada** uma única vez, por igual período e mesma quantidade inicialmente contratada, desde que demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 As Secretarias solicitantes reservam-se no direito de cancelar o procedimento de

contratação, se o fornecimento estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 e/ou email: setordecompraspmn@gmail.com.

Cristiane Malaisa França da Silva Zanon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Juliano da Silva França
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Wanessa Bazeth de Mello
Secretária Municipal de Administração

Natália da Silveira Veríssimo
Secretária Municipal de Saúde